

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3684/89  
de 11 de dezembro de 1989

N.º 698 de 15/12/1989

Autoriza a Prefeitura a promover a correção dos desvios de funções existentes em seu Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a promover, com dispensa dos requisitos da lei nº 3186, de 02 de dezembro de 1986, a correção dos desvios de funções existentes em seu Quadro de Pessoal subordinado ao regime jurídico da CLT;

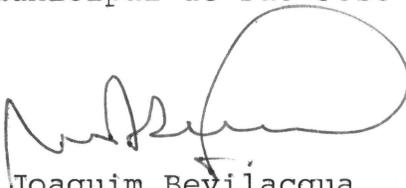
Artigo - O novo enquadramento ocorrerá na função comprovadamente exercida pelo servidor, desde que observados os seguintes requisitos:

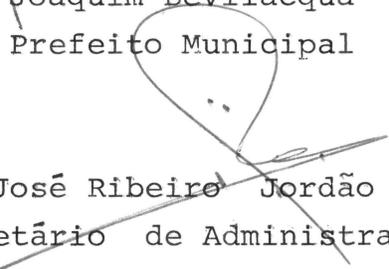
a - que o exercício de fato tenha tido seu início anteriormente a 1º de janeiro de 1989;

b - que o servidor possua, quando exigida pela legislação superior, habilitação específica ao exercício da função.

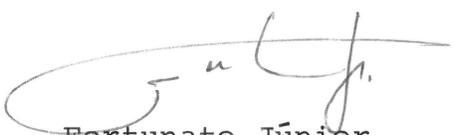
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de dezembro de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
José Ribeiro Jordão  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos